

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº. 00331/2022****Contratante:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**E-Docs nº.** 2021-9S76T**Forma de Contratação:** pregão eletrônico nº. 00037/2022**Contratado:** DMK3 TECNOLOGIA LTDA**CNPJ:** 23.247.377/0001-45**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO ANTIVIRUS, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia**Valor Global (todos os itens):** R\$ 247.500,00**Vigência:** terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários**Fonte:** 101Dr.^a DENISE MARIA CARVALHO
Delegada Geral Adjunto/PCES**Protocolo 864876****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 00330/2022****Contratante:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**E-Docs nº.** 2021-PCHJ5**Forma de Contratação:** pregão eletrônico nº. 000005/2022**Contratado:** OFFICEVIX COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI**CNPJ:** 36.530.034/0001-35**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, incluindo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA**Valor Global (todos os itens):** R\$ 383.399,90**Vigência:** terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários**Fonte:** 307Dr.^a DENISE MARIA CARVALHO
Delegada Geral Adjunto/PCES**Protocolo 864877****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº. 00329/2022****Contratante:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**E-Docs nº.** 2021-7CP7S**Forma de Contratação:** pregão eletrônico nº. 00035/2022**Contratado:** S.S. SOLUTIONS CINETÍFICA LTDA**CNPJ:** 07.731.546/0001-61**Objeto:** SISTEMA DE PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE IMAGENS PARA PAPILOSCOPIA.

Quant.: 01

Valor Global: R\$ 109.000,00**Vigência:** terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários**Fonte:** 307Dr.^a DENISE MARIA CARVALHO
Delegada Geral Adjunto/PCES**Protocolo 864878****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº 00290/2021****Contratante:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-PCES**Processo E-Docs nº** 2021-82CS0**Contratado:** TREZE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**CNPJ:** 01.070.171/0001.50,**Objeto:** Prorrogação do prazo de execução a partir de 17/05/2022 pelo período de 120 dias.**Valor:** mantido o mesmo valorDra. Denise Maria Carvalho
Delegada Geral Adjunto de Polícia Civil/ES
Protocolo 864872**Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -****O DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES assinou nesta data, o seguinte Ato:****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N n.º 030/2022,** com respaldo no art. 263, § 1º da Lei n.º. 9.503 de 23 de setembro de 1997, e considerando o disposto no processo, resolve: **CANCELAR O REGISTRO DE CNH abaixo discriminado,** obtido em desacordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução n.º 168 do CONTRAN, de 14 de dezembro de 2004.**Processo E-Docs Nº - Nome do Condutor-Registro:**

2022-54B70 - FERNANDO DE SOUZA MARTINS - 04790002840.

Vitória, 3 de junho de 2022.

Harlen da Silva
Diretor Geral do DETRAN/ES
Protocolo 865535**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 34, DE 6 DE JUNHO DE 2022.****O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Detran|ES,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto Nº 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e **CONSIDERANDO** que compete ao DETRAN|ES cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito, no âmbito das respectivas atribuições, bem como zelar pela lisura das atividades, a transparência dos processos organizacionais e o bom conceito deste Departamento Estadual de Trânsito, promovendo a cidadania e a participação da sociedade civil; **CONSIDERANDO** a iniciativa de melhorar a qualidade do serviço que hoje é prestado ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade constante de interação entre as organizações da Sociedade Civil, Cidadãos e organizações públicas para medir a satisfação dos serviços públicos prestados.

CONSIDERANDO a necessidade de participação ativa do cidadão na implementação de medidas para melhoria do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Grupo de Trabalho do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - GT-Detran, para discussão, aprimoramento, aperfeiçoamento na aplicação do Código de Trânsito Brasileiro, bem como, legislação de regulamentação, sugerindo alterações para melhorias dos processos do Detran|ES na área de veículos, com foco no atendimento ao cidadão.

Art. 2º. O GT Detran a que se refere o art. 1º será presidido pelo Diretor Geral, ou quem for por ele indicado, e será composto pelos seguintes representantes:

a) Representantes do Departamento Estadual de Trânsito:

Diretor Geral;

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DHVF;

Gerente de Veículos;

Gerente de Fiscalização;

Gerente de Tecnologia da Informação;

Chefe do Núcleo Especial Jurídico Administrativo - NUEJAD;

Representante do Escritório de Processos;

b) Representantes de Entidades Representativas de Trânsito e Sociedade Civil:

FECOMÉRCIO|ES - Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo do Estado do Espírito Santo;

SINCÓDIVES - Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos do Espírito Santo;

SINVEPS - Sindicato do Comércio Varejista de Veículos, Peças e Acessórios para Veículos do Estado do Espírito Santo;

FETRANSPORTES - Federação das Empresas de Transportes do Estado do Espírito Santo;

TRANSCARES - Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas & Logística no Estado do Espírito Santo;

ARIVES - Associação de Revendedores Independentes de Veículos do Estado do Espírito Santo;

SINDESPEES - Sindicato dos Despachantes do Estado do Espírito Santo;

CRDD - Conselho Regional dos Despachantes Documentalistas do Estado do Espírito Santo

Art. 3º O GT Detran terá reuniões ordinárias bimestrais, convocadas pelo presidente do Grupo de Trabalho, que decidirá sobre a pauta, local, data e horário das reuniões.

§ 1º O GT Detran terá como secretário o representante da FECOMÉRCIO, que terá atribuição de elaboração de pauta e das respectivas atas das reuniões, que será validada enquanto documento, após correção, aprovação e assinatura de todos os membros presentes nas reuniões.

§ 2º O secretário submeterá ao Presidente a pauta das matérias a serem discutidas nas reuniões com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

Art. 4º As entidades representativas indicarão ao Diretor Geral do Detran|ES os nomes de seus representantes e seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. Poderão ser convidadas pelo GT Detran outras entidades ou pessoas para participarem das reuniões, no sentido de prestarem esclarecimentos ou trazer informações sobre a matéria em

discussão.

Art. 5º Não caberá pagamento de qualquer tipo de remuneração aos membros do Grupo de Trabalho ora constituído, sendo o trabalho considerado como voluntário.

Art. 6º As sugestões do GT Detran serão encaminhadas para o Diretor Geral para análise da viabilidade de implantação, podendo diligenciar a matéria junto à equipe técnica.

Art. 7º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, ES, 6 de junho de 2022.

HARLEN DA SILVA

Diretor Geral - Detran|ES

Protocolo 865762

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 36, DE 6 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a concessão e o uso de placas de experiência, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, na forma do artigo 7º do Decreto nº 4.593- N, de 28 de janeiro de 2000, republicado em 28 de dezembro de 2001 e no uso da atribuição que lhe confere o artigo 5º da Lei Complementar 226/2002 e o artigo 24, alínea "h" da Lei nº 2.482 de 24 de dezembro de 1969;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, além das disposições do inciso III do artigo 22 da referida Norma;

CONSIDERANDO as disposições do art. 330 do Código de Trânsito Brasileiro c/c a Resolução CONTRAN nº 60/98;

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução CONTRAN nº 780/2019, que dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a concessão e o uso de placas de experiência/fabricante, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º Somente pessoas jurídicas constituídas para comercializar, fabricar, montar ou executar reformas e recuperação de veículos automotores, usados ou não, a fim de permitir-lhes testes em via pública, poderão fazer uso de placas especiais de experiência/fabricante.

Art. 2º O cadastramento e autorização de uso das placas de experiência/fabricante serão atribuídos para cada unidade da solicitante instalada no âmbito do Estado do Espírito Santo, independentemente do local de funcionamento de sua matriz, ficando, portanto, vedada a utilização de placas por outra unidade, ainda que sediada no mesmo município.

Art. 3º A concessão será anual, vencendo todo 31 de dezembro de cada exercício, independentemente da data da solicitação.

Art. 4º A não renovação da licença anual implica no cancelamento da concessão e recolhimento, pelo Detran|ES, das placas de experiência/fabricante.

Art. 5º Para o registro e cadastramento serão exigidos os seguintes documentos:

I - Requerimento subscrito pelo representante legal do estabelecimento, contemplando de forma expressa a quantidade de placas de experiência/fabricante necessárias para sua atividade, declarando, ainda, quanto à aceitação das regras e condições estabelecidas para obtenção do cadastramento, renovação